

acima qualificado, denunciado como incurso nas sanções no art. 311, caput e § 2º, III, e no art. 180, caput, em concurso material, na forma do art. 69, todos do Código Penal, eis que, consta no inquérito policial que, no dia 20 de junho de 2025, por volta das 22h50, na Rodovia BR 381, nesta cidade e comarca, o agente adulterou sinais de identificação de veículo automotor, com o fim de dificultar a identificação, em veículo que sabia ser produto de crime; e, no mesmo contexto, adquiriu, recebeu, transportou e conduziu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime. Fica o denunciado citado para responder à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, através de advogado, podendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, além de juntar documentos e arrolar testemunhas. Para conhecimento de todos os interessados será este edital fixado no átrio do Fórum desta cidade. Cambuí, 29 de abril de 2026. Eu, Bruna Tatiana de Souza Melo, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi, assina por ordem do MM. Juíza de Direito.

CAMBUQUIRA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMBUQUIRA, MG - EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, JUSTIÇA GRATUITA. Processo Crime - autos nº 5001408-34.2024.8.13.0107. Tipificação Penal: art 310 da Lei nº 9.503/97. Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS X JÉSSICA ESTEVES DUARTE, A Dra. Karina Abdul Nour Tiosso, MMª Juíza de Direito desta cidade e comarca de Cambuquira, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER, à acusada Jéssica Esteves Duarte, brasileira, solteira, sem profissão definida, portadora da Carteira de Identidade 15.127.926-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 004.132.176-71, filha de Robson Luiz Esteves e Liliane Arruda Duarte Esteves, nascida em 28.02.1991, natural de Martinho Campos/MG, atualmente em local incerto e não sabido, que, por este juízo e secretaria tramita o PROCESSO CRIME nº 5001408-34.2024.8.13.0107, que lhe move o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e como determinou o MM. Juiz, em despacho proferido, em cumprimento ao disposto no art. 361 do CPP, é o presente edital para promover a citação da acusada, bem como sua notificação para responder à acusação por escrito no prazo de 10 dias a partir de seu comparecimento pessoal ou de seu defensor, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, sob pena de suspensão do processo e interrupção do prazo prescricional nos termos do art. 366 do CPP. O presente edital terá o prazo de 15 dias, salvo se no curso desse for feita a citação por qualquer outra das formas estabelecidas em lei. E, para conhecimento de todos, determinou a expedição deste, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambuquira/MG, aos 22 de junho de 2026. Eu, Paula Francisca Felisberto, Oficial Judiciário - Karina Abdul Nour Tiosso - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMBUQUIRA, MG - EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, JUSTIÇA GRATUITA. Processo Crime - autos nº 5001476-81.2024.8.13.0107. Tipificação Penal: art 21 da Lei de Contravenções Penais - Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS X ROMILDO FRANCISCO DO CARMO, A Dra. Karina Abdul Nour Tiosso, MMª Juíza de Direito desta cidade e comarca de Cambuquira, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER, ao acusado Romildo Francisco do Carmo, brasileiro,

solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade 17.005.995-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 082.512.576-62, filho de Rafael José do Carmo e Aparecida de Fátima do Carmo, nascido em 12.07.1987, natural de Frês Corações/MG, atualmente em local incerto e não sabido, que, por este juízo e secretaria tramita o PROCESSO CRIME nº 5001476-81.2024.8.13.0107, que lhe move o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e como determinou o MM. Juiz, em despacho proferido, em cumprimento ao disposto no art. 361 do CPP, é o presente edital para promover a citação do acusado, bem como sua notificação para responder à acusação por escrito no prazo de 10 dias a partir de seu comparecimento pessoal ou de seu defensor, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, sob pena de suspensão do processo e interrupção do prazo prescricional nos termos do art. 366 do CPP. O presente edital terá o prazo de 15 dias, salvo se no curso desse for feita a citação por qualquer outra das formas estabelecidas em lei. E, para conhecimento de todos, determinou a expedição deste, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambuquira/MG, aos 22 de junho de 2026. Eu, Paula Francisca Felisberto, Oficial Judiciário - Karina Abdul Nour Tiosso - Juíza de Direito.

CAMPO BELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPO BELO/MG - 2ª VARA CÍVEL. Edital de Citação - Prazo de 30 (trinta) dias - Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - na forma da lei. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita a Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 5002687-69.2026.8.13.0112, requeridos por WESNEY GONÇALVES COSTA e ADRIANA VALÉRIA DE ALMEIDA, a fim de se apossar de um imóvel rural, localizado no lugar denominado Sítio Barro Preto, Município de Aguani/ MG, imóvel com área de 3,0029 ha, com a seguinte descrição: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RAEQ-P-11870, de coordenadas (Longitude: -45°26'13,373", Latitude: -20°58'10,755" e Altitude: 863,51 m); - daí segue por cerca confrontando com, DIVINO MARCELINO DE REZENDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°08' e 49,51 m até o vértice RAEQ-P-11871, (Longitude: -45°26'12,007", Latitude: -20°58'11,727" e Altitude: 864,40 m); - 132°48' e 51,47 m até o vértice RAEQ-P-11872, (Longitude: -45°26'10,700", Latitude: -20°58'12,864" e Altitude: 862,63 m); - daí segue por cerca confrontando com, WESLEY AGUIAR CAETANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°19' e 50,34 m até o vértice RAEQ-P-11873, (Longitude: -45°26'11,804", Latitude: -20°58'14,130" e Altitude: 868,64 m); - 219°21' e 57,85 m até o vértice RAEQ-P-11874, (Longitude: -45°26'13,074", Latitude: -20°58'15,584" e Altitude: 875,77 m); - 220°00' e 46,74 m até o vértice RAEQ-P-11875, (Longitude: -45°26'14,114", Latitude: -20°58'16,748" e Altitude: 884,03 m); - 219°37' e 5,39 m até o vértice RAEQ-P-11876, (Longitude: -45°26'14,233", Latitude: -20°58'16,883" e Altitude: 885,25 m); - 218°59' e 60,00 m até o vértice RAEQ-P-11877, (Longitude: -45°26'15,540", Latitude: -20°58'18,399" e Altitude: 897,40 m); - 215°30' e 15,87 m até o vértice RAEQ-P-11878, (Longitude: -45°26'15,859", Latitude: -20°58'18,819" e Altitude: 901,01 m); - 221°17' e 34,14 m até o vértice RAEQ-P-11879, (Longitude: -45°26'16,639", Latitude: -20°58'19,653" e Altitude: 908,22 m); - 213°10' e 62,77 m até o vértice ZAAD-P-B9356, (Longitude: -45°26'17,828", Latitude: -20°58'21,361" e Altitude: 906,516 m); - daí segue por cerca confrontando com, MARIA LUCIA NEVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°57' e 79,03 m até o vértice ZAAD-P-B9355, (Longitude: -45°26'18,810", Latitude: -20°58'18,963" e Altitude: 896,187 m); - 43°17' e 57,47 m até o vértice RAEQ-P-11880, (Longitude: -45°26'17,446", Latitude: -20°58'17,603" e Altitude: 900,47 m); - 45°07' e 26,42 m até o vértice RAEQ-P-11881, (Longitude: -45°26'16,798", Latitude: -20°58'16,997" e Altitude: 895,67 m); - 300°32' e 31,53 m até o vértice RAEQ-P-11882, (Longitude: -45°26'17,738", Latitude: -20°58'16,476" e Altitude: 897,37 m); - 297°18' e 8,65 m até o vértice RAEQ-P-11883, (Longitude: -45°26'18,004", Latitude: -20°58'16,347" e Altitude: 899,07 m); - 314°24' e 29,89 m até o vértice RAEQ-P-11884, (Longitude: -45°26'18,743", Latitude: -20°58'15,667" e Altitude: 898,20 m); - daí segue por cerca confrontando com, DIVINO MARCELINO DE REZENDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°50' e 164,23 m até o vértice RAEQ-P-11885, (Longitude: -45°26'14,596", Latitude: -20°58'12,015" e Altitude: 862,59 m); - 42°21' e 52,44 m até o vértice RAEQ-P-11870, ponto inicial da descrição deste perímetro. O requerente tem, há mais de 15 (quinze) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição. Assim, é o presente para citar os terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos e atos da presente ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Campo Belo/MG, 1º-07-2026. Eu, Adriana Boaventura Cardoso Franco de Carvalho, Gerente de Secretaria, digitei, imprimi e assino eletronicamente. Advogado: Dr. Marcelo Antônio Baia - OAB/MG183687.

COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL DE PRAÇA - PRAZO 20 DIAS - O Dr. Antonio Godinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da lei. Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo Judicial Eletrônico nº 0861983-70.2009.8.13.0112, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Belo/MG, que a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL move contra JOAO CARLOS ELIAZAR e ELIANE APARECIDA DA CRUZ. Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 30/09/2026, a partir das 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 30/09/2026, a partir das 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Fórum Local da Comarca de Campo Belo/MG, situado na Rua João Pinheiro, nº 254, Centro, e simultaneamente através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 0861983-70.2009.8.13.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,

em que é Exequente CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI (CNPJ: 33.754.482/0001-24) e Executados ELIANE APARECIDA DA CRUZ (CPF: 778.848.926-34), JOÃO CARLOS ELIAZAR (CPF: 286.397.906-04). DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Lote de terreno de nº 124, quarteirão nº 07, situado na Rua Juca Escrivão (antiga Rua Projetada), nº 470, Bairro Vila Etna, em Campo Belo/MG, com área de 306,00m² (trezentos e seis metros quadrados), e respectiva Casa Residencial de 02 (dois) pavimentos nele edificada, padrão construtivo normal/simples com área construída de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), coberta com laje, possuindo 03 (três) quartos sendo 01 (uma) suíte, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha, 01 (um) corredor com escada, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) garagem a qual, em tese, pode acondicionar 02 (dois) veículos de porte médio. e, Área de subsolo/porão com 05 (cinco) cômodos e 01 (um) banheiro social concomitantes, com 01 (uma) área (edificada no quintal, a qual não se pode precisar sua destinação); com instalações de luz, água e esgoto. Imóvel matriculado sob nº 1.344 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Belo/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), em 28 de abril de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.167.001,52 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e um reais e cinquenta e dois centavos), em 20 de março de 2026. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Juca Escrivão, nº 470 (antiga Rua Projetada, lote 124, quarteirão 7), Vila Etna, Campo Belo/MG. DEPOSITÁRIO: JOÃO CARLOS ELIAZAR, Rua Raimundo Filho, nº 109, Vila Escolástica, Campo Belo/MG. ÔNUS: Hipoteca em favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comiteente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante., assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e

demais medidas judiciais previstas em Lei. OBSERVAÇÃO: O arrematante deverá pagar custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionada ou ofertar lances pela Internet através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão efetuar cadastramento no endereço eletrônico da leiloeira, 48 horas antes da realização do leilão, observando-se as restrições dos incisos do art. 890 do CPC. Na ocorrência de quaisquer problemas relativamente ao oferecimento de lances pelo meio eletrônico, a alienação judicial prosseguirá apenas na modalidade presencial (art. 882 do CPC). Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, e depósito do restante em até cinco dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance,

será perdida a caução em favor da credora (art. 897 do CPC), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito, podendo, se for o caso. Caberá à leiloeira controlar a integralização do pagamento. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ATRASSO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais

de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizada por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado os Executados ELIANE APARECIDA DA CRUZ, JOÃO CARLOS ELIAZAR, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Campo Belo/MG, aos 01/07/2026. Eu, Daiana Luiza Costa, Assistente Administrativo, o digitei, de ordem do MM. Juiz de Direito, Antônio Godinho. Eu, Bárbara Alice Carvalho Paiva, Gerente de Secretaria, o subscrevi e assino eletronicamente, de ordem do MM. Juiz de Direito, Antônio Godinho. (RAFAEL BUZZO DE MATOS - OAB SP220958 - CPF: 279.588.368-64 (ADVOGADO) / DANIELLE BASTOS CORREA BELCHIOR - OAB MG61753 - CPF: 858.532.836-34 (ADVOGADO) / ROBSON SOARES LEITE - OAB MG112131 - CPF: 890.149.361-68 (ADVOGADO) / EMERSON BASTOS SALDANHA JUNIOR - OAB MG116652 - CPF: 064.879.086-06 (ADVOGADO) / CAMILA ROCHA RESENDE NOGUEIRA - OAB MG131961 - CPF: 080.842.236-74 (ADVOGADO) / ANA PAULA GARCIA SALDANHA - OAB MG147197 - CPF: 089.885.826-75 (ADVOGADO).

COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL DE PRAÇA - PRAZO 20 DIAS - O Dr. Antonio Godinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da lei. Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo Judicial Eletrônico nº 5003946-07-2023-8-13-0112, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Belo/MG, que a COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBELO

LTDA - SICOOB CREDIBELO move contra JOSE LEANDRO ALMEIDA. Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 30/09/2026, a partir das 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 30/09/2026, a partir das 14:00 horas, a quem mais der, executando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Fórum Local da Comarca de Campo Belo/MG, situado na Rua João Pinheiro, nº 254, Centro, e simultaneamente através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. PROCESSO:

Autos nº 5003946-07-2023-8-13-0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBELO LTDA - SICOOB CREDIBELO (CNPJ: 71.237.184/0001-56) e Executado JOSÉ LEANDRO ALMEIDA (CPF: 075.923.366-77). DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo PEUGEOT/206 SELECTION, placa JGF4H15 (anterior JGF-4815), ano/modelo 2002/2002, cor cinza, a gasolina. Chassi 9362A7LZ92W023007; Renavam 00782664911. Obs.: Veículo batido, seriamente danificado (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); em 16 de janeiro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.000,00 (mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 13.408,03 (treze mil, quatrocentos e oito reais e três centavos), em 25 de janeiro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua João Pires de Oliveira, em frente ao nº 45, Eldorado, Campo Belo/MG.

DEPOSITÁRIO: RODRIGO MICHEL FERREIRA, Rep. do Exequente.

ÔNUS: Restrição de Transferência e Circulação; Débitos perante o Detran/MG referente ao IPVA e Licenciamento no valor de 431,52 e Multas no valor de R\$ 260,32, consulta realizada em 05/06/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos,